



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

Ata da septingentésima quadragésima trigésima terceira sessão ordinária do Conselho Regional do Trabalho da Quinta Região. Em 18 de novembro de 1946.

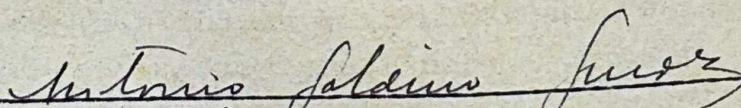
Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e seis, nesta cidade do Salvador, sede da 5ª Região, presentes Antônio Galdino Guedes, presidente, Luís de Pinho Pedreira da Silva, Procurador regional substituto, Antônio Alves Guimarães, suplente do vogal dos empregadores, Justiniano Francisco Nascimento, vogal dos empregados, Carlos Príncipe de Oliveira e Augusto Alexandre Machado, vogais especializados, havendo quorum, foi aberta a septingentésima quadragésima trigésima terceira sessão ordinária do Conselho Regional do Trabalho da Quinta Região. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, na hora do expediente foi lido o acórdão 903/46, do processo nº CRT=BC=73/45, dissídio coletivo 1/45. Após a leitura do expediente, não havendo processos em pauta, passou-se à cerimônia de posse dos novos juízes do trabalho e instalação do Tribunal Regional do Trabalho, proferindo o sr. presidente o seguinte discurso: "A sessão de hoje tem a finalidade especial de assinalar o início de uma nova fase da Justiça do Trabalho. Encerram-se as atividades do Conselho Regional do Trabalho, as quais passam a ser substituídas pelas do Tribunal Regional do Trabalho. A alteração resultante do decreto-lei 9.797, de 9 de setembro de 1946, não se limita à denominação oficial do órgão. Ela é bem mais ampla e profunda. Mantiveram-se as atribuições jurisdicionais; mas, em sua composição e estrutura a entidade é outra, constitucionalmente enquadrada num dos poderes do Estado, inalterável por tanto nas suas linhas institucionais. Dantes, constitucionalistas apressados, exegetas a seu modo, negavam à Justiça do Trabalho a qualidade e as prerrogativas de órgão do poder judiciário, só porque a Constituição de 1937 não a arrolava na discriminação dos órgãos do aludido poder. Agora, ante o disposto no art. 94, nº V, da vigente Constituição, que se dirá? De que argumentos se lançará mão, para negar aos juízes do trabalho a qualidade de magistrados? Antecipando-se à nova organização constitucional, o decreto-lei 9.797 reajustou a novos moldes a justiça do trabalho, instituindo carreira para os seus quadros de juízes, fixando garantias para os seus magistrados, sendo apenas de lamentar que os predicamentos inerentes à magistratura (vi-



talidade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos) fossem condicionados à exigência de dois anos de exercício. É de crer e de esperar, porém, que essa restrição desaparecerá, visto ser contrária aos princípios básicos da função de julgar. Todavia, temos já a magistratura do trabalho podada da nomenclatura esdrúxula de Conselhos e Vogais, eliminada assim a feição primitiva que expressava muitas características de repartição administrativa do Ministério do Trabalho, do que as de tribunais de justiça. É o da Bahia, parece-me, o terceiro tribunal de justiça do trabalho que se instala. Coube-me a ventura de instalar e pôr a funcionar, até o momento, o Conselho Regional de Bahia e Sergipe. Cabe-me agora a honra de declarar instalado e presidir ao funcionamento, dora por diante, do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região. Se o primeiro cumpriu, até hoje, a sua missão, com proveito para o serviço público do país e para as classes cujos interesses em conflito lhe competia conciliar e julgar, deve-se isso aos bons bahianos que integraram os seus quadros de julgadores e de funcionários, todos idôneos, dessa idoneidade que é o sinal perceptível de alta formação moral; todos dedicados ao serviço público, dedicação de que resultaram os bons frutos colhidos durante os cinco anos que passaram. Quero fazer especial e expressiva referência aos vogais do Conselho, para acentuar que não descobri, em qualquer deles, senões que me autorizassem a fazer-lhes restrições sobre o mérito ou a idoneidade. Não só os que ainda agora têm assento na mesa das sessões, como os que por ela passaram, todos honraram a Justiça do Trabalho no mais alto grau, nenhum temendo confronto com os que mais se hajam destacado nas outras regiões. Permito-me invocar os nomes de dois deles, que foram dos primeiros a ingressar na composição do Conselho, não para lhes reconhecer melhores predicados que aos outros, mas para lhes render a homenagem de minha saudade, porque eles já não existem. Refiro-me a Heitor Dourado e a Valdemiro Lins de Albuquerque. As minhas homenagens aos vivos consistirá em exaltar-lhes e agradecer-lhes a proveitosa colaboração no serviço de justiça trabalhista e a solidariedade amiga com que me ajudaram no desempenho da Presidência do Conselho. Seria irritante injustiça não fazer referência à Procuradoria Regional, para pôr em relêvo o contingente de serviços, o concurso da inteligência e da cultura, a integridade moral de seus dois servidores, que tanto renome deram ao Conselho, à Justiça do Trabalho, nos anos já decorridos. Agora, volto-me para os novos titulares do Tribunal Regional do Trabalho, para os novos juizes que, em consequência da reorganização dos serviços de justiça trabalhista, vêm integrar o corpo de julgadores de segunda instância. Um deles é, de longa data, conhecido de todos nós como portador de qualidades pessoais de escol. Com vultosa folha de serviços prestados à causa da justiça social, em grande parte gratuita-

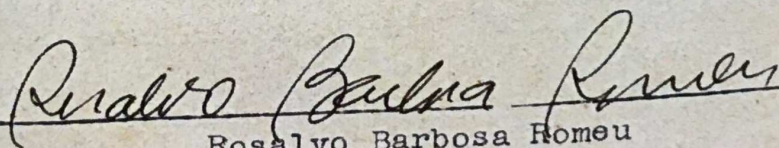


mente, nas extintas Juntas de Conciliação, trãg êle para o Tribunal Regional o tirocínio de muitos anos de judicatura e o fator de sua inteligência esclarecida pelo bom senso, aliados a uma idoneidade moral sem messas. Já advinham que me refiro ao dr. Lineu Barreto. Do outro, o dr. Carlos Coqueijo, a quem conheço de pouco tempo, posso dizer apenas que é uma esperança para a Justiça do Trabalho, a um de cujos tribunais êle vai prestar, daqui por diante, o concurso de sua inteligência moça e sadia, no cumprimento de deveres funcionais que constituem verdadeiro sacerdócio, qual seja a missão de distribuir justiça, rigorosamente equidosa e imparcial. Estes meus prognósticos se confirmarão; assim o esperamos. Com estas palavras, dou por instalado o Tribunal Regional do Trabalho e, antes de convidar os novos juízes a pronunciarem o compromisso do estilo, faculto a palavra a quem dela queira fazer uso. - "Falaram então o vogal Augusto Alexandre Machado, o dr. Orlando Gomes, pelas advogados, e o procurador regional substituto, congratulando-se com as nomeações dos juízes e com a instalação do Tribunal, havendo agradecido os juízes Lineu Lapa Barreto e Carlos Coqueijo Costa. Prestado o compromisso de praxe e assinado o têrmo de posse pelos nomeados o sr. presidente encerrou a sessão. E eu, Rosalvo Barbosa Romeu, secretário do Conselho Regional do Trabalho da Quinta Região, redigi a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente e por mim.



Antônio Galdino Guedes

Presidente



Rosalvo Barbosa Romeu

Secretário.